



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES (SESu/MEC) 2017/2  
(Aos estudantes PEC-G da UFRGS ingressantes no curso atual até 2016 interessados em  
participar do Programa de Auxílio Financeiro a Estudantes - MEC/PROMISAES)**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período de **07/07/2017 a 17/07/2017**, as inscrições para processo seletivo, regido pelas regras do presente Edital e seus Anexos, para Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), na observância do Decreto Presidencial nº 7948/2013 e da Portaria da SESu/MEC nº 745/2012.

### **I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1 - Ser estudante-convênio do PEC-G, **ingressante no curso atual até 2016**, regularmente matriculado na UFRGS e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 1.2 - **Ter cursado integralmente pelo menos o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;**
- 1.3 - Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 1.4 - **Obter Índice de Rendimento Acadêmico e Frequência às aulas, conforme as normas da UFRGS e as normas do PEC-G;**
- 1.5 - Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão, sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão ao Projeto;
- 1.6 - A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

### **II - DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

- 2.1 - O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES possui o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, a ser pago durante 06 (seis) meses, e será concedido pelo Ministério da Educação - MEC.
- 2.2 – **A vigência da bolsa será de julho a dezembro de 2017.**
- 2.3 - Para este Edital, estarão disponíveis 27 (vinte e sete) bolsas a serem distribuídas mediante seleção realizada pela UFRGS.

### **III - DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 - **Período: de 07/07/2017 a 17/07/2017 conforme cronograma constante no Anexo 1 deste Edital.**
- 3.2 - **Horário: 9h às 12h e das 14h às 17h**
- 3.3 - **Local: Departamento de Cursos e Políticas da Graduação (DCPGRAD)**, localizado no Campus Centro da UFRGS, térreo do Anexo I da Reitoria, na sala da DPGrad/PROGRAD com entrada ao lado do DECORDI.
- 3.4 - Inscrição por terceiros: A inscrição poderá ser realizada por um(a) representante do(a) estudante que deverá apresentar procuração específica e declaração de responsabilidade pela entrega da documentação completa, anexando cópia das carteiras de identidade do candidato e de seu representante.
- 3.5 - A inscrição, tanto a realizada pelo estudante quanto por representante, só poderá ser feita com a documentação completa.

### **IV – DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **4.1 - DOCUMENTAÇÃO A SER PROVIDENCIADA PELO CANDIDATO**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 4.1.1 - Formulário de Inscrição no Processo Seletivo da UFRGS para o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES (Anexo 2);
  - 4.1.2 - Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda (Anexo 3);
  - 4.1.3 - Termo de Compromisso PROMISAES (Anexo 4);
  - 4.1.4 - Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado\* ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;
  - 4.1.5 - Cópia do Cartão Bancário, indicando agência e conta corrente do Banco do Brasil;
  - 4.1.6 - Comprovantes de participação do estudante em atividades acadêmicas relacionadas ao curso de graduação em 2016/2 e 2017/1 em ensino, pesquisa ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.);
- \* Se o visto válido apresentado no período de inscrições vencer durante a vigência da bolsa (julho a dezembro de 2017), (a) estudante selecionado(a) deverá entregar à PROGRAD, cópia do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;
- 4.1.7 - Apresentar justificativa da solicitação ( uma página).

### 4.2 – DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELA PROGRAD

- 4.2.1 - Histórico Escolar atualizado até o momento (2016/2), aguardando os conceitos 2017/1.
- 4.2.2 - Documento contendo o cálculo do Rendimento Acadêmico expresso pelo **Índice 3 - I3 do Ordenamento de Matrícula** (Resolução CEPE/UFRGS 09/2003), utilizado para a matrícula 2017/1
- 4.2.3 - Para os candidatos que passaram por Transferência Interna (troca do Curso de Graduação na UFRGS), será considerado o Histórico do Curso atual bem como o índice de rendimento acadêmico referente ao mesmo Curso.

### V - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 - Rendimento Acadêmico, calculado na época da seleção, expresso pelo **Índice 3 - I3 do Ordenamento de Matrícula**, que considera na média harmônica dos valores atribuídos aos conceitos obtidos em todas as disciplinas do seu curso os quais correspondem a 10 (dez) para conceito A, 8 (oito) para conceito B, 6 (seis) para conceito C, 3 (três) para conceito D, 2 (dois) para disciplinas trancadas ou canceladas e 1 (um) para conceito FF (art. 7, Resolução CEPE/UFRGS09/2003).
- 5.2 - Frequência escolar, **não apresentando reprovação por falta de frequência (FF)** no semestre 2016/2 e durante a vigência do Auxílio ( após a apropriação dos conceitos 2017/1).
- 5.3 - Participação do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem. Este item é classificatório.
- 5.4- No caso de haver mais candidatos do que o número de bolsas ofertadas, as mesmas serão concedidas aos candidatos que obtiverem o melhor índice I3 do ordenamento de matrícula, calculado a partir dos conceitos obtidos em 2016/2, considerando que os conceitos 2017/1 ainda não estão apropriados.

### VI – DO RESULTADO

O Resultado será divulgado por meio da publicação de Lista de Selecionados na página da PROGRAD ([www.prograd.ufrgs.br](http://www.prograd.ufrgs.br)) no **dia 24/07/2017 até às 18h**.

### VII – DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado do processo seletivo poderá fazê-lo, por escrito, **no dia 25/07/2017, das 9 às 12h**, junto à Secretaria da PROGRAD, localizada no 7º andar da Reitoria.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**VIII – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

A homologação do resultado será divulgada por meio da publicação de Lista de Selecionados na página da PROGRAD ([www.prograd.ufrgs.br](http://www.prograd.ufrgs.br)) no dia **26/07/2017, até às 18h.**

**IX - DESLIGAMENTO DO PROMISAES**

O estudante-convênio selecionado pela UFRGS ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I - Conclusão do Curso;

II - Desligamento do PEC-G;

III - Evasão do estudante do Curso;

IV - Trancamento da matrícula no(s) semestre(s) de recebimento do Auxílio, com exceção de casos de doença grave do estudante ou de familiares;

V - Matrícula semestral em menos de 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesseis) créditos durante o ano de vigência da bolsa (art. 7º, V, Portaria 745/2012), exceto situações em que o estudante está em processo de Diplomação.

VI - Falsidade de documento ou de informação prestada pelo estudante, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;

VII - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do estudante;

VIII - Decisão judicial;

IX - Falecimento do estudante;

X – Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XI - Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;

XII - Não atualização da prorrogação do visto anual junto à Polícia Federal.

XIII- Ser beneficiário da Bolsa Mérito.

**X – DO ACOMPANHAMENTO**

Será realizado, pela PROGRAD, acompanhamento periódico quanto ao atendimento das exigências para manutenção do benefício constante neste edital nos itens I, V e IX.

**XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os estudantes da UFRGS que estiverem em alguma das situações previstas no Artigo 12 do Decreto Presidencial do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G ou em situação que contrarie as normas internas da Instituição, bem como que tenham incorrido em uma das cláusulas do item IX do presente Edital, não poderão participar deste processo de seleção.

11.2 Situações não previstas no presente Edital poderão ser analisadas, caso a caso, pela Pró-Reitoria de Graduação.

Porto Alegre, 06 de julho de 2017.

VLADIMIR PINHEIRO DO NASCIMENTO  
Pró-Reitor de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 1

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES BOLSA PROMISAES 2017/2**

<b>Evento</b>	<b>Data/Horário</b>	<b>Local</b>
Lançamento do Edital	<b>06/07/2017</b>	Na página do PEC-G <a href="http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial">http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial</a> e notícia na página da PROGRAD
Período de Inscrições	<b>07/07/2017 a 17/07/2017</b> <b>9h às 12h e das 14h às 17h</b>	Na DPGRAD localizado no térreo do Anexo I da Reitoria
Análise das candidaturas	<b>De 14 a 21/07/2017</b>	PROGRAD
Resultado	<b>24/07/2017 até às 18h</b>	Na página do PEC-G <a href="http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial">http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial</a> e notícia na página da PROGRAD
Período de Recurso (por escrito)	<b>25/07/2017, das 9h às 12h</b>	Na PROGRAD, 7º andar da Reitoria
Homologação do Resultado	<b>26/07/2017, até às 18h</b>	Na página do PEC-G <a href="http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial">http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial</a> e notícia na página da PROGRAD



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 2

**Formulário de Inscrição ao Processo Seletivo da UFRGS ao Auxílio Financeiro  
MEC/PROMISAES  
(Entregar este Formulário em duas vias)**

**Dados de Identificação**

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_  
País de Origem: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Passaporte n.: \_\_\_\_\_  
RNE n.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**Informações Acadêmicas**

Curso: \_\_\_\_\_ Cartão UFRGS: \_\_\_\_\_  
Já recebeu Bolsa PROMISSAES? ( ) SIM ( ) NÃO.  
Caso positivo, em quais semestres: \_\_\_\_\_

**Dados Bancários**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

**\*Apresentar cópia do Cartão Bancário**

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo da UFRGS ao Auxílio Financeiro do MEC, Bolsa PROMISSAES 2017/2, declarando que concordo e atendo plenamente as condições estipuladas no presente Edital de Seleção, tendo apresentado a documentação nele solicitada.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome completo do estudante PEC-G:** \_\_\_\_\_

**Assinante do Estudante:** \_\_\_\_\_

**Nome completo do representante (quando for o caso):** \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante (quando for o caso):** \_\_\_\_\_

Recebido na UFRGS por:

Aluno:

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 3

Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda

NOME DO ESTUDANTE PEC-G:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:	
COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?	
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? ( ) SIM ( ) NÃO  Obs.: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa):  R\$
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses):  R\$	RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i> ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família):  R\$

Declaro, ainda, não exercer outra atividade remunerada, exceto para fins curriculares acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, nem receber qualquer auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome completo do estudante PEC-G: \_\_\_\_\_

Assinante do Estudante: \_\_\_\_\_

Nome completo do representante (quando for o caso): \_\_\_\_\_

Assinatura do representante (quando for o caso): \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento a UFRGS e o estudante PEC-G:  
\_\_\_\_\_ de nacionalidade  
\_\_\_\_\_, portador do ITEM IV nº  
\_\_\_\_\_ e do passaporte  
nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de  
\_\_\_\_\_ se comprometem junto à Secretaria de Educação  
Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação a adesão ao  
Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- I) Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II) Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao MEC os relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;
- III) Informar ao MEC a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV) Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES;

- I) Seguir as normas contidas no Decreto n 7.948 de 12 de Março de 2013 sobre pena de desligamento e suspensão do benefício, bem como observar as normas descritas na Portaria 745 de junho de 2012, da SESu/MEC;
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão, e nem receber qualquer auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro;
- III) Possuir conta corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

IV) O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, receberá o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, durante (06) meses, de Julho a Dezembro de 2017.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Coordenador(a) Institucional UFRGS**

\_\_\_\_\_  
**Estudante-Convênio PEC-G**